



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 2015/2023

Vereador Autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO AFRÂNIO ANTONIO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, delibera e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo Afrânio Antonio da Costa no município de Macaé.

§ 1º A Medalha de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de Macaé será concedida anualmente a entidade ou cidadão macaense em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Art. 2º A Medalha ora instituída será composta:

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50 mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: "MEDALHA AFRÂNIO ANTONIO DA COSTA DE HONRA AO MÉRITO NO ESPORTE".

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor vermelha (vermelho é a cor da vitória)

§ 3º A Medalha poderá ser concedida a título póstumo. Art. 3º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de março de 2023


NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br